

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 3/05/2011

ITEM 156

Processo: TC-544/026/09

Prefeitura Municipal: Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): Ana Lúcia Bilard Sicherle.

Acompanha(m): TC-000544/126/09 e Expediente(s): TC-000457/014/09, TC-000566/014/09, TC-000567/014/09, TC-000568/014/09, TC-000569/014/09 e TC-000570/014/09.

Auditada por: UR-14 - DSF-I.

Auditoria atual: UR-14 - DSF- II.

Tratam-se das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, 2009, fiscalizadas pela UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ/ UR-14, que identificou algumas falhas, conforme fls. 99/102⁽¹⁾.

Notificado, o responsável em suas razões de defesa, juntadas às fls. 108/128, procurou justificar as irregularidades, alegando, em síntese que *as imperfeições examinadas são de pequeníssima monta...não podem macular a administração que demonstrou honradez e lisura no trato da coisa pública.*

A ATJ e sua Chefia opinaram pela emissão de parecer favorável, entendendo cumpridos os quesitos que norteiam esta Corte na apreciação das contas municipais, sem prejuízo das recomendações propostas.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA, 2009, apresentaram algumas falhas que podem ser relevadas, em razão das justificativas apresentadas.

O Município cumpriu os índices constitucionais e legais obrigatórios:

ENSINO 28,04%;
FUNDEB 100%;
Profissionais do Magistério 67,07%;
Saúde 17,37%;
Pessoal 52,6%;
Execução Orçamentária Superavitária em 3,85%.

Assim e considerando a manifestação da ATJ, VOTO PARA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL às contas em exame.

AS RECOMENDAÇÕES propostas devem ser enviadas, a margem do parecer e por ofício, e, o município atentar para as correções devidas, tudo para se evitar a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da L. C. n° 709/93.

DETERMINO, na próxima auditoria, a verificação do recomendado e das informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Arquivem-se os expedientes relacionados.

É O MEU VOTO.

São Paulo, em 3 de maio de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

OZ

¹ PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FÍSICA; FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS; DÍVIDA ATIVA; ROYALTIES; SAÚDE; ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; LICITAÇÕES; PESSOAL; TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA; ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL; AUDESP.